



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E REDE DE COMPUTADORES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º **00.833.944/0001-40**, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás/GO, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cleyton José dos Santos**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LETÍCIA JARDIM PEIXOTO DE SOUSA - + HELP**, inscrita no CNPJ n.º 33.212.039/0001-21, com sede na Rua Francisco Santa, n.º 52, Bairro Maria Angélica, Goiandira-GO, neste ato representada por **Letícia Jardim Peixoto de Sousa**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 1856/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 (prorrogação) e no art. 124, inciso II, alínea “d”, c/c art. 134 da mesma Lei (reajuste), bem como nas **Cláusulas Terceira e Sexta** do contrato originário.

JUSTIFICATIVA:

A prorrogação do prazo contratual revela-se necessária, adequada e vantajosa à Administração, tendo em vista que os serviços possuem natureza continuada, sendo prestados de forma permanente às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal. A eventual interrupção desses serviços comprometeria o regular funcionamento institucional do órgão, circunstância que atrai a incidência do art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que a **CONTRATADA** vem executando o objeto contratual de forma regular, eficiente e satisfatória, inexistindo apontamentos de inadimplemento ou falhas na prestação dos serviços, encontrando-se, ademais, em plena regularidade fiscal, conforme certidões válidas juntadas aos autos. Nesse contexto, a prorrogação do ajuste preserva as condições originalmente pactuadas e revela-se mais vantajosa do que a instauração de novo procedimento licitatório, evitando custos administrativos adicionais, riscos de descontinuidade e perda da curva de aprendizagem institucional, circunstâncias devidamente atestadas no processo administrativo.

No que se refere ao aspecto econômico, o ajuste limita-se à aplicação de reajuste em sentido estrito, decorrente exclusivamente da recomposição inflacionária ordinária, sem qualquer aumento real de preços. Observado o interregno mínimo anual, procede-se à atualização do valor contratual pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, no percentual de 4,461840%, conforme demonstrativo técnico anexado.

Tal reajuste tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, diante da álea ordinária decorrente da inflação, nos termos do art. 6º, inciso LVIII, c/c art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com reequilíbrio extraordinário, mas



constituindo medida legal, prevista contratualmente e indispensável à manutenção da equação econômico-financeira do ajuste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: (i) a **prorrogação da vigência contratual**; e (ii) o **reajustamento dos preços contratuais** pelo índice IPCA, mantidas inalteradas as demais condições do Contrato nº 013/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato nº 015/2025, com vigência original até 31/12/2025, passa a vigor de **01/01/2026 a 31/12/2026** (12 meses), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que atestada a vantajosidade pela autoridade competente (arts. 106 e 107, Lei 14.133/2021).

2.2. A prorrogação ora formalizada decorre da natureza contínua dos serviços contratados e da manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)** em 12 (doze) parcelas, é reajustado em 4,461840% (IPCA/01.01.2025 a 31.12.2025), passando a **R\$ 1.462,47 (um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta e sete centavos)** mensais, perfazendo o valor total anual de **R\$ 17.549,64 (dezesete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)**, para o período do aditivo, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, condicionadas à entrega e ateste dos serviços.

3.2. Cálculo demonstrado em anexo (Planilha IPCA/BCB)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para as despesas decorrentes do presente termo aditivo, os pagamentos serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhados na seguinte dotação:

PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal.

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica. Ficha 285

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da servidora **QUEILI ANTÔNIA DE SOUZA**, Matrícula nº **1032**, designada por meio da **Portaria GP nº 168, de 14 de abril de 2025**,



competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços e adotar as providências cabíveis, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no art. 94, da Lei nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Cleyton José dos Santos - Presidente
Contratante

LETÍCIA JARDIM PEIXOTO DE SOUSA - + HELP

Letícia Jardim Peixoto de Sousa – Sócia
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____ 2ª) _____

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº



República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre de Goiás



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 013/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás/GO.

Contratada: Letícia Jardim Peixoto de Sousa - + HELP.

Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de preços (IPCA) para serviços de assistência técnica em informática.

Vigência do aditivo: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Valor: R\$ 17.549,64.

Dotação: PROJ. 01.031.1001.4.001 / Elem. 3.3.90.39.

Fundamento: Arts. 106, 107 e 124, II, “d”, da Lei 14.133/202

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Alegre de Goiás